



Universidade de Brasília (UnB)
Instituto de Ciência Política
(IPOL)

Os efeitos da não regulamentação do lobby no Brasil:
Uma análise sobre o interesse dos atores do legislativo na aprovação do PL
1202/2017

KAROLINA REIS CUNHA MOURA

Monografia apresentada ao
Instituto de Ciência Política da
Universidade de Brasília, como
exigência para obtenção do título
de Cientista Político, sob a
orientação do professor Leandro
do Nascimento Rodrigues.

Brasília, 2018

Agradecimentos

Para quem esteve perto de mim sabe que 2018 definitivamente não foi um ano fácil, especialmente o segundo semestre. Mas sinto que ele foi necessário para o meu crescimento como pessoa, estudante, amiga, irmã, filha e até profissional. São nos momentos mais dolorosos que nos desenvolvemos e percebemos que existe uma pessoa dentro da gente muito mais forte do que imaginamos. Sei que parte dessa Karol cresceu em 2018 e aprendeu muita coisa. Então, apesar de tudo, eu agradeço a Deus por todas as dificuldades enfrentadas neste ano, porque além de amadurecer eu pude perceber as pessoas incríveis que cercam a minha vida e me transmitem energias boas para seguir em frente e superar qualquer barreira. Sou grata a cada uma dessas pessoas, que de diversas formas demonstraram seu amor por mim.

A começar pelos meus pais, que sempre estiveram do meu lado para tudo. Minha mãe que com seu jeito rígido e firme me ensinou desde pequena a ser forte, me ensinou que ser mulher é difícil e com sua história de vida se fez minha heroína, meu primeiro exemplo de feminista. Ela não deve saber, mas ela é meu espelho de fortaleza, minha inspiração para enxugar as lágrimas e seguir em frente. E depois vem meu pai, o amor em pessoa, o abraço mais acolhedor de todos e meu porto seguro em qualquer dificuldade, seja ela besta ou complicada. Minha base pra enfrentar o mundo, sabendo que a qualquer momento eu posso voltar para o seu colo, é bom saber que apesar de qualquer coisa eu sempre serei sua “filhotinha”. Quero que saibam que se eu conclui essa jornada da minha vida é graças a vocês dois, e que esse diploma não é só meu, é nosso.

Agradeço também ao meu maior ponto fraco, meu maior amor, minha irmã. Que não só me ajudou nesse ano complicado mas em toda a minha vida. Sei que posso contar com ela para tudo e espero que ela conte comigo também. Obrigada por ser essa menina maravilhosa que me ajudou a manter a sanidade mental nos meus momentos mais difíceis com esse jeito só seu, que eu amo. Você é inspiração para mim em diversos sentidos, na sua autenticidade, no seu foco, na sua batalha diária de enfrentar preconceitos, no seu jeito, em tudo. Você é incrível!

Agradeço também ao André, que chegou na minha vida há seis anos e desde então deixa ela mais alegre e amorosa. Obrigada por fazer parte dessa etapa, por me ajudar a terminá-la, por estar comigo nas crises de ansiedade, por me ajudar a superá-las, por me acalmar, pelos abraços nos momentos em que eu pensei que as coisas iam desmoronar,

enfim, por tudo. E saiba que sem você teria sido mais complicado. Espero ser para você essa fonte de apoio que você foi para mim.

E como não falar da minha irmã de alma? Letícia, obrigada por tudo. Mesmo sem você saber, você deixou meus problemas mais leves, me deu esperança de que tudo ia passar e que seria só mais uma fase difícil, mesmo estando difícil para você também. Quero que saiba que você é uma pessoa maravilhosa, leve e de energia boa. E que esse seu jeito sempre me deu calma para seguir em frente. Obrigada por fazer parte de todos os momentos da minha vida e espero que continue fazendo sempre.

E por fim, agradeço a todos que cruzaram meu caminho e que de alguma forma me ajudaram a ser uma pessoa mais humana e empática. Durante todo meu trajeto é impossível dizer que estou saindo da UnB da mesma forma que entrei. A Universidade de Brasília me ensinou muito.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRIG – Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais

CCJC – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CNI – Confederação Nacional da Indústria

CONTG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

CTASP - Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público

DIAP – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

PL – Projeto de Lei

PT – Partido dos Trabalhadores

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

TCU – Tribunal de Contas da União

UFIR – Unidade Fiscal de Referência

	Sumário
1 Introdução	6
2 Grupos de pressão	8
2.1 Histórico dos Grupos de Pressão.....	8
2.2 Conceito de Grupos de Pressão	9
2.3 A relevância dos Grupos de Pressão Na Representatividade	10
3 O Lobby	10
3.1 Histórico do Lobby	10
3.2 Conceito de Lobby	11
3.3 A relevância do Lobby na Democracia.....	13
4 Lobby e transparência	14
4.1 Lobby e Corrupção.....	14
4.2 O Porquê da Regulamentação	16
5 O Projeto e sua Tramitação.....	17
5.1 O PL 5470/2005, o PL 1202/2007 e seu Substitutivo.....	17
5.2 Prioridade das Matérias Legislativas	19
5.3 Agenda Legislativa	20
6 As Elites	21
6.1 A relação da Manutenção da Elite com a não Aprovação da Matéria	21
7 Conclusão:	24
BIBLIOGRAFIA:	25

1 Introdução

A prática do Lobby no Brasil ainda não é regulamentada por lei. Ao longo de décadas existiram diversos projetos que buscaram disciplinar a atuação desses grupos de pressão. Entretanto grande parte dessas proposições encerraram sua tramitação antes da votação. Atualmente está tramitando o substitutivo ao PL 1202/2007, que *Disciplina a atividade de representação de interesses exercida por agentes de relações institucionais e governamentais no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Público Federal.*

A prática do lobby, feita por grupos de pressão, está ligada à participação política da coletividade, sendo uma das formas de representatividade dos grupos civis. Para Galvão, esses grupos institucionalizados organizam as demandas da sociedade, sendo capazes de converter interesses públicos em políticas (ANDRADA, 2017).

A necessidade de se normatizar aparece como um instrumento de combate à cultura clientelista no Brasil. As relações entre políticos e lobistas se dão com base na lealdade pessoal ou, muitas vezes, por influências materiais e benefícios. Sendo esse comportamento corriqueiro de troca de favores um dos motivos de desdém para a não regularização do lobby (ANDRADA, 2017).

Em virtude das informações até aqui apresentadas, o estudo estabelece como problema de pesquisa: Existe interesse dos atores do legislativo em aprovar o PL 1202/2007? Assim, o objetivo geral passa a ser: Identificar se existe interesse por parte desses atores em aprovar projetos que regulamentem a atividade do lobby. E, para tanto será discutido a importância da regulamentação das relações institucionais, a tramitação do projeto de lei 1202/2007 e a manutenção de uma elite no poder.

O processo metodológico usado para o desenvolvimento do trabalho é uma abordagem qualitativa, que analisa estudos comparativos de obras de diversos autores, baseado em uma revisão bibliográfica que busca um maior aprofundamento do tema da pesquisa. A presente monografia não possui a pretensão de estabelecer um estudo conclusivo, mas sim, de analisar conceitos chaves que possam contribuir em novas perspectivas de estudos.

Em busca de alcançar o objetivo central da pesquisa, esta dissertação está organizada em sete capítulos, sendo o primeiro deles a introdução. No capítulo dois, são apresentados os princípios mais relevantes sobre grupos de pressão, como seu histórico no Brasil, seu conceito e relevância na representatividade. No terceiro capítulo, a discussão é voltada para a questão do Lobby no Brasil, abordando seu conceito na visão

de alguns autores e sua aplicabilidade democrática. No capítulo quatro, há uma análise sobre a regulamentação da atividade e sua ajuda na transparência. No capítulo cinco, tem-se um aprofundamento sobre o projeto 1202/2007 e sua tramitação na Câmara dos Deputados, bem como, uma análise das prioridades das matérias da Câmara e a formação da agenda legislativa. Para tanto, o capítulo sexto aborda a questão das elites e busca relacionar a sua manutenção com a não aprovação da matéria. E, por fim, o capítulo sétimo que é apresentada a conclusão.

2 Grupos de pressão

2.1 Histórico dos Grupos de Pressão

No Brasil, a atuação de grupos de pressão no Legislativo foi registrada pela primeira vez no século passado. Segundo Mário Augusto Santos (1991) a Associação Comercial da Bahia, que funciona desde 1811, defendeu no Congresso Nacional da Primeira República os interesses dos seus associados. Na década de 20 foi identificado por autores como Philippe Shmitter demandas de grupos de interesse chegando ao Congresso. Nesta época diversas leis foram elaboradas e/ou alteradas de acordo com os interesses dos grupos de pressão (ARAGÃO, 1996).

Outro exemplo de atuação desses grupos foi em 1962, com a aprovação do Código Nacional de Radiodifusão, que obteve 50 vetos presidenciáveis derrubados em decorrência da atuação de lobistas em prol das emissoras de rádio e televisão (ARAGÃO, 1996).

Na época do regime militar a forma de atuação desses grupos mudaram drasticamente, devido ao autoritarismo imposto, a área sindical foi paralisando aos poucos, já na área empresarial houveram algumas coincidências de propósitos com o regime, o que não resultou em sérios conflitos (ARAGÃO, 1996).

No final dos anos 70, mobilizações civis e grupos de pressão voltam a aparecer no Congresso Nacional com mais vigor, pedindo, por exemplo, anistia política a emenda que prevê o divórcio (que sofreu forte oposição da igreja) e a lei do inquilinato (ARAGÃO, 1996).

Na década de 80, com a abertura política, os grupos de pressão ressurgem de forma gradual e influenciam em leis como a da reserva de mercados da informática e da criação do estatuto da micro e pequena empresa (ARAGÃO, 1996).

Aragão desenvolveu uma pesquisa sobre a atuação de grupos de pressão no Congresso Nacional. A análise revelou como trabalhadores, empresários, grupos de natureza diversas, grupos de profissionais e grupos ligados aos poderes públicos trabalharam para defender suas causas (ARAGÃO, 1996).

Segundo o autor, o grupos de trabalhadores passou por três etapas sendo a primeira na metade dos anos 70 com o credenciamento de suas entidades, como por exemplo, a CONTAG (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura). A segunda etapa se deu com a criação do Partido dos Trabalhadores, com o argumento de que a classe precisava ser representada no Legislativo. Por fim, a terceira etapa ocorreu a partir de

1983 com o surgimento da DIAP (Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar). Os grupos de pressão empresariais por disponibilizarem mais recursos financeiros não passaram pelos mesmos obstáculos dos trabalhadores. Eles sempre estiveram credenciados para a monitorização legislativa e contrato com consultores. Os Grupos de natureza diversas como ambientalistas e Igrejas agiam de forma pontual e esporádica por não disponibilizarem orçamento para ações mais incisivas no Legislativo. Os grupos de profissionais sempre formados por trabalhadores de maior qualificação, como médicos, arquitetos e etc, também possuíam recursos financeiros. E por fim, os grupos ligados aos poderes públicos como todos os ministérios, a Casa Civil e as principais empresas públicas possuientes de assessoria parlamentar, que buscavam defender os interesses dos seus órgãos e que por sua vez também possuíam recursos (BARROSO, 2000).

2.2 Conceito de Grupos de Pressão

Antes de se falar em grupos de pressão é necessário conceituar o termo “grupo de interesse”

“Grupo de interesse é todo grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas, formal ou informalmente ligados por determinados propósitos, interesses, aspirações ou direitos, divisíveis dos de outros membros ou segmentos de sua união” (Apud CARVALHO, 2009).

Portanto todo grupo de pressão é um grupo de interesse. O que diferencia um do outro é que os de pressão atuam diretamente no processo de decisão política. Aragão em sua análise sobre *Os grupos de pressão no Congresso Nacional* trata a trindade “interesse”, “associação” e “poder” como pilares formadores dos grupos de pressão, o “interesse” pois ele é o embrião para a formação dos grupos de pressão, a “associação” porque “corporifica o esforço em desenvolver e utilizar o poder social de maneira organizada em proveito de seus interesses, e o “poder” porque é a autoridade concedida do grupo para o exercício de organização e coerção, a autoridade legítima passa a conduzir a diretrizes do grupo (ARAGÃO, 1994).

Como uma noção mais geral, Cavalcanti conceitua *grupos de pressão* como organizações que atuam sobre instituições e órgãos do Estado para alcançar a defesa ou benefício de seus interesses (CAVALCANTTI, 1958)

Conclui-se então que os grupos de pressão surgem a partir dos grupos de interesse. E esses atores contracenam e agem com o poder Legislativo e/ou Executivo na formulação de políticas que afetam seus interesses.

2.3 A relevância dos Grupos de Pressão Na Representatividade

A democracia brasileira é plural, no sentido de diversidade de interesses. Surgem cada vez mais agrupamentos diversos na sociedade como negros, mulheres, indígenas, deficientes e outros, que buscam atuar e defender suas demandas. Lidar com essa multiplicidade de opiniões reflete no Estado democrático que vivemos (CARVALHO, 2009).

O embate de ideias fortalece a democracia, pois reafirma seu caráter de representar cada parte diversificada da sociedade. Além disso, a prática da democracia é a forma concreta da sociedade colocar em pauta suas vontades. Sendo os grupos de pressão uma forma para se alcançar isso (CARVALHO, 2009).

3 O Lobby

3.1 Histórico do Lobby

A palavra lobby é de origem inglesa que significa saguão ou corredor. A sua prática, o lobbying, era exercida por grupos que cercavam parlamentares e burocratas nos corredores dos hotéis ou corredores do congresso para influenciá-los nas decisões (PASQUINO, 1994)

O primeiro registro formal de Lobby no Brasil, em prol dos setores empresariais, foi no período do primeiro imperador D. Pedro I, através da sua amante Domitila de Castro Canto e Melo que mais tarde se tornou Marquesa de Santos. Em 16 de janeiro de

1827, Feliciano Moniz Pinto Coelho da Cunha (seu ex-sogro) pediu para que a Marquesa o ajudasse na venda de suas lavras de minérios à Inglaterra. Em troca ele prometeu uma comissão superfaturada. Não se sabe se o negócio prosperou (FIGUEIREDO, 2011).

No Segundo Império quem utilizou o lobby foi Irineu Evangelista de Souza, o Barão de Mauá. Ele ganhou notoriedade por desenhar estratégias que fortaleceram a indústria nacional e por conseguinte seus próprios negócios. Além de Mauá dentre 1870 e 1885 a cidade do Rio de Janeiro foi dinamizada, houve a expansão da ligação com a ferrovia do interior Fluminense, o aumento do investimento em obras públicas dentre outros benefícios adquiridos graças ao lobby do setor têxtil. Uma década depois foi criada, pelo parlamentar Felício dos Santos, o Centro Industrial do Rio de Janeiro (1890-1892), que foi o embrião para a Confederação Nacional da Indústria (CNI). O centro industrial e o parlamentar passaram a ser porta voz dos industriais (FIGUEIREDO, 2011).

Segundo Oliveira, antes do período ditatorial de 64, a tramitação de projetos de lei importantes contaram com a pressão de diversos grupos de pressão e lobby. Leis sancionadas como a da criação da Petrobrás e o Estatuto do Trabalhador Rural contaram com a participação de diferentes grupos. Durante a vigência do golpe militar essas participações foram restringidas. Apesar disso, algumas entidades procuravam o poder público em prol de seus interesses.

Após o regime militar, com a redemocratização, surge o fortalecimento do Congresso Nacional e dos antigos grupos de pressão e lobistas, além do surgimento de novos grupos de viés social (OLIVEIRA, 2004).

3.2 Conceito de Lobby

O lobby é fruto do processo de diálogo entre grupos de interesse e governantes. Ele é entendido como um instrumento de persuasão utilizado pelos grupos de pressão para participar da tomada de decisão. A prática pode ser esclarecedora para governantes e autoridades uma vez que o lobista sempre está com informação objetiva disponível e em tempo hábil sobre determinado assunto (OLIVEIRA, 2004).

Ademais, vale ressaltar que o lobby não é meramente o exercício da pressão. É um comportamento tático e bem planejado com base em informações que o lobista usa para defender seus interesses. Ou seja, fazer lobby é representar algo com técnica e

especialização no assunto, portar os conhecimentos políticos estratégicos com a finalidade de influenciar em legislações e regulamentações administrativas (GRAZIANO, 1997).

Dessa forma Graziano afirma:

“Fazer *lobby* não é apenas exercer pressão. A pressão é o último estágio de um processo multifacetado que inclui reunir informações, preparar projetos de política e uma estratégia adequada para a defesa desses projetos, procurar aliados e outras providências.” (GRAZIANO,1997).

Segundo Gozetto, lobby pode ser classificado em quatro categorias, como no quadro abaixo. A autora coloca dessa forma para explicar a dinâmica de como esses grupos agem em defesa de seus interesses.

Classificação de categorias de *lobbying*.

Tipo de lobbying	Alvo de pressão	Pressão	Propósito
Público	Órgãos públicos	Executivo e Legislativo	Defesa dos próprios interesses
Institucional	Departamentos de empresas privadas		Defesa dos próprios interesses
Classicista	Entidades de classe		Defesa dos interesses dos filiados
Privado	Escritórios de <i>lobbying</i> ou consultoria		Defesa dos interesses dos clientes

Fonte: Adaptado de MONTEIRO, Lucas, 2017. Elaboração: Autor.

Como visto até aqui, a construção da prática do lobby vem de desdobramentos da sociedade. Santos em sua tese de doutorado ilustra com o diagrama abaixo tais desdobramentos. Nesse sentido, os grupos de interesse seriam “grupos latentes ou potenciais”, os grupos de pressão seriam os provenientes daqueles, com interesses organizados, e o lobby seria grupos que “instrumentalizam recursos de poder em busca de influência (SANTOS, 2008).

Diagrama 1 – Lobbies, Grupos de Interesse e Grupos de Pressão no contexto da Sociedade



Fonte: Santos, 2008, p. 83.

3.3 A relevância do Lobby na Democracia

A prática do lobby fortalece a democracia, pois constitui relações baseadas no diálogo entre o sociedade civil e o meio político.

Mancuso e Gozzeto afirmam:

“O lobby lícito pode constituir-se em instrumento democrático de representação de interesses, ao trazer contribuições positivas para os tomadores de decisão, a opinião pública, os interesses representados e o sistema político como um todo” (GOZZETO E MANCUSO, 2011).

A livre manifestação do pensamento, previsto no inciso IV, art. 5º da Constituição Federal de 88, bem como o direito de influenciar na política do Estado, base do estado democrático de direito, permitem aos grupos de pressão defenderem seus pontos de vista junto ao governo.

Ademais, o texto constitucional, em seu art. 5º incisos XVI, XVII e XVIII, também garante a todos o direito de se unir para a defesa de seus interesses.

Já o inciso XXI, prevê a legitimidade que as entidades associativas detém para representar seus filiados na esfera judicial e extrajudicial. Esse dispositivo permite criar um paralelo em relação ao papel do lobby: a defesa de interesses de um específico grupo.

Assim como o direito de petição (inciso XXXIV) permite a qualquer cidadão chamar a atenção dos dirigentes em relação a uma causa, o lobby também exerce esse papel distinguindo-se apenas por defender um grupo restrito. Ou seja, o direito de petição exerce uma defesa macro enquanto o lobby se preocupa na defesa de interesse sob uma

ótica micro, não no sentido pejorativo, mas voltado para um grupo específico e não para sociedade como um todo (SALGADO e MENDES, 2013).

4 Lobby e transparência

4.1 Lobby e Corrupção

No cenário brasileiro existe um preconceito enraizado sobre a atividade do lobby. Carvalho ressalta a baixa confiabilidade da população e a identificação automática com a corrupção. Ele afirma que essa imagem pejorativa foi disseminada para a população através da mídia. E que na verdade os grupos que exercem a função, na maioria das vezes, não agem de maneira ilícita (CARVALHO, 2009).

Assim como Fagner, Oliveira enfatiza que no Brasil o lobby é confundido com a prática de corrupção e tráfico de influência. Contudo, ser lobista significa embasar suas ações estratégicas sem a inclusão da criminalidade (OLIVEIRA, 2004).

Para mais, é válido ressaltar também a diferença na durabilidade dos resultados obtidos através da prática da corrupção e do lobby. Ao utilizar a corrupção o grupo de interesse alcança resultados imediatos, porém toda vez que o assunto voltar à pauta e oferecer risco, o grupo deverá tomar medidas que envolva mais dinheiro ou troca de favores. Por outro lado, ao defender um interesse de forma lícita, o grupo de pressão tem grande chance de ver aquilo sendo transformado em lei de forma que evite riscos para seu setor ou área de interesse. O resultado disso é que a prática do lobby é totalmente segura, legítima e duradoura (OLIVEIRA, 2004).

Na obra *Lobby, o que é, como se faz: ética e transparência na representação junto a governos*, Farhat discorre em um dos capítulos sobre dez requisitos e qualificações que um lobista precisa ter ou seguir. Dentre os requisitos um deles é “amor pela legalidade e respeito pela legitimidade”. Ou seja, tudo o que for feito tem que estar de acordo com a lei, comportamentos ilegítimos resultam mais em prejuízos do que em vantagens, pois se desmascarados, suas causas são desmoralizadas e seus representantes desqualificados. (FARHAT, 2007).

Apesar da prática do lobby na maioria das vezes prezar pela legalidade, os próprios lobistas não ignoram a percepção social negativa que sua profissão acarreta. Por

conta disso é possível identificar hoje vários profissionais da área se intitulando com outros nomes como: relações governamentais, representação institucional, consultoria, análise e assessoria política, advocacia corporativa etc. (GOZZETO E MANCUSO, 2011).

Em busca de alcançar uma maior transparência e diminuir ações ilícitas que por sua vez acabavam ligadas ao lobby, Santos discorre sobre duas iniciativas que buscaram a “auto-regulação” da atividade, que tem como objetivo o combate a corrupção e desvinculação do lobby à prática, que foi o Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção e a Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais (Abrig).

Em 22 de junho de 2006 foi feito um pacto por um conjunto de empresas não-governamentais, o Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção. Resultante da iniciativa do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, Patri Relações Governamentais e Políticas Públicas, Programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD, Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime/UNDOC e Comitê Brasileiro do Pacto Global. O pacto se refere a uma “auto-regulação” que busca a transparência e ética das empresas com os poderes públicos e a ampla divulgação (SANTOS, 2008).

Em 10 de maio de 2007 foi criada a Associação Brasileira de Relações Institucionais e Governamentais (Abrig). A instituição congrega lobistas de diversas áreas de interesses, buscando a “auto-regulação” do setor, até que surja lei regulamentando a atividade. O intuito da Abrig, segundo seus dirigentes é garantir mais transparência e legalidade à área, como diz o estatuto *“Definir, organizar, regulamentar e controlar as atividades de relações institucionais e governamentais tais como exercidas por seus associados, com vistas a que sirvam como instrumento de Participação Democrática nos processos de decisão política e sejam orientadas pela Transparência em suas práticas, sempre em busca do melhor equacionamento do Interesse Público”* e *“defender a adoção de critérios de Participação e Transparência também pelos demais atores nos processos de decisão política, de modo que a pluralidade de vozes nos processos de decisão política seja consolidada como elemento necessário à sua legitimidade”* (SANTOS, 2008).

Porém a Abrig não despertou interesse em todos os lobistas e por conseguinte não obteve muitos associados (SANTOS, 2008).

4.2 O Porquê da Regulamentação

O lobby vem sendo alvo de uma possível regulamentação há décadas, porém até hoje nenhuma das proposições que buscavam regularizar a atividade viraram lei. O assunto não é algo fácil de ser normatizado, já que envolve múltiplos interesses. Hoje o projeto que está com mais chances de ser aprovado é o substitutivo ao PL 1207/2007.

Comparado a outros países, o Brasil é nitidamente atrasado quando o assunto é a regularização dessa prática, apesar dela ser feita com frequência e há muito tempo, como já relatado nos primeiros capítulos. Alguns autores, como Oliveira e Rosinethe Soares tentam explicar o porquê desse atraso.

Oliveira aponta quatro motivos principais, o primeiro seria o desinteresse dos parlamentares, já que eles muitas vezes assumem a função de lobistas, trabalhando na linha de frente de forma articulada com os escritórios de consultoria, ou então, concorrendo com eles. O segundo motivo é de que os grupos de pressão consideram suficiente as leis que estão vigentes. O terceiro, seria a ideia de que a participação dos grupos de pressão já está ampliada o suficiente, tornando a regularização não tão necessária. O último motivo consiste na inutilidade da legislação, uma vez que ela não seria capaz de conter a corrupção e proporcionar a transparência esperada, sendo desse modo suficiente apenas a “auto-regulamentação” da atividade (SANTOS, 2008).

Já segundo Rosinethe Soares, é levado em consideração a tese da “concorrência”, que está ligada a falta de interesse dos grupos de pressão em aprovar a regulamentação, já que “*significaria abrir uma grande concorrência entre advogados, escritórios de assessoramento, consultorias etc. cada um dos quais faz lobby ou orienta de forma diferenciada*” (SANTOS, 2008).

Apesar das dificuldades existentes e os desinteresses da alguns setores na regulamentação, diversos autores defendem uma legislação própria para a atividade. Tais como, Nassar, Cláudio Abramo, Rarhat, Oliveira, Silva e Queiroz dentre outros (SANTOS, 2008).

É possível concluir assim que, a partir de uma legislação surge a possibilidade de se moldar uma forma legítima e transparente das defesas de interesses. Ignorar a atividade, como vem acontecendo há anos, resulta em diversos fatores negativos como grandes escândalos de corrupção (o que mancha a reputação de todo lobista) e má representação dos interesses da sociedade civil como um todo. Além disso, é válido ressaltar que em países com a atividade já regulamentada, como os Estados Unidos, o

lobby é responsável pela movimentação de milhões de dólares da economia (ANDRADAS, 2017).

5 O Projeto e sua Tramitação

5.1 O PL 5470/2005, o PL 1202/2007 e seu Substitutivo

Tanto o projeto 5470/2005 quanto o 1202/2007 são de autoria do Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) e ambos possuem a mesma redação. O que houve foi que o primeiro teve sua tramitação suspensa e devolvida ao autor por conta da proposição 1713/2003 (que trata da mesma matéria) ter recebido parecer pela rejeição da Comissão de Trabalho, de Administração de Serviço Público. Tempos depois foi requerido pelo deputado Paulo Rocha (PT/BA) o retorno da tramitação do projeto 5470/2005, o que foi negado pelo presidente da casa da época, alegando que o arquivamento foi feito dentro dos termos regimentais e constitucionais.

O projeto 1202/2007 foi apresentado no dia 30 de maio de 2007 e tem como principal objetivo definir normas para a atividade de lobista. Atualmente ele está pronto para Pauta no Plenário desde o dia 04 de abril de 2018 e tem apensado em si o PL 1961/2015.

A proposição disciplina a atividade “lobby”, grupos de pressão e grupos de interesse e sua atuação na esfera pública. Conceituando termos chaves para a regulamentação da matéria, como, “decisão administrativa”, “órgão público decisor”, “entidade representativa de grupo de interesse”, “recompensa”, “presente”, “lobby”, “lobista” e “dirigente responsável”.

Ademais, no art. 3º é possível notar a relação da proposição com uma possível transparência, já que o artigo obriga o cadastro de lobistas em órgãos responsáveis pelo controle de sua atuação. O que fica vago aqui é que o texto não especifica quais são esses órgãos, limitando-se apenas à Controladoria Geral da União como responsável pelos lobistas que atuam no poder executivo.

Fora isso, no art. 7º os profissionais credenciados deverão discriminá suas atividades todo ano ao Tribunal de Contas da União, como diz o artigo:

“Art. 7º. As pessoas credenciadas para o exercício de atividades de “lobby” deverão encaminhar ao Tribunal de Contas da União, até o dia 31 de dezembro

de cada ano, declaração discriminando suas atividades, natureza das matérias de seu interesse e quaisquer gastos realizados no último exercício relativos à sua atuação junto a órgãos da Administração Pública Federal, em especial pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, a qualquer título, cujo valor ultrapasse 1.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR.”

Podendo, os lobistas cadastrados, serem convocadas pelos Presidentes do poder Legislativo, pelo Ministro de Estado do Controle e Transparência e pelo Presidente do TCU (Tribunal de Contas da União) para prestar contas sobre suas atuações. Sendo esse profissional sujeito ao art. 12 da Lei 8429/1992 (Lei de improbidade), que coloca sob pena qualquer um que tente “qualquer vantagem, doação, benefício, cortesia ou presente com valor econômico que possa afetar o equilíbrio e a isenção no seu julgamento, ou que caracterize suborno ou aliciamento, concedido por pessoa física ou jurídica que exerce atividade destinada a influenciar a tomada de decisão administrativa ou legislativa.” PL

O substitutivo ao PL 1202/2007 possui um texto bem diferente do projeto original. Ele foi apresentado no dia 22 de setembro de 2016 pela relatora da CCJC, Cristiane Brasil (PTB/RJ). Logo de início a ementa do projeto troca o nome “lobby” (usado no projeto original) para o nome “representação de interesses” exercida por “agentes de relações institucionais e governamentais”, o que pode acabar englobando vários grupos de representação.

A proposição explicita quem são esses agentes de relações institucionais e governamentais. Podendo ser entidades representativas, pessoas físicas, jurídicas, públicas, privadas, instituições e órgãos públicos. Além de deixar claro a quem a lei não se aplica, que são os agentes econômicos e órgãos da administração pública que buscam ter relações comerciais, ou relações comerciais que não possuem a finalidade de “sugerir, criar, modificar, interpretar, implementar, fiscalizar ou revogar normas jurídicas”, ou então à prática de atos judiciais ou administrativos que exijam atuação privativa de advogado.PL

O substitutivo visa seis princípios que servirão para orientar a prática da representação de interesses, sendo eles: legalidade; ética; transparência; interesse público; direito de petição; isonomia.

No art 3º é apresentado definições acerca do tema, como:

- a) Processo de decisão política “o conjunto de atos e procedimentos do Poder Público que visem a sugerir, criar, modificar, interpretar, implementar, fiscalizar ou revogar norma jurídica”.

- b) Grupos de pressão como “qualquer grupo de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, reunidas, de fato ou de direito, com objetivos e interesses comuns no resultado de processos de decisão política”.
- c) Tomador de decisão é “a autoridade pública ou colegiado complemento para conduzir, relatar, votar, concluir ou decidir processo de decisão política”.
- d) Agentes de relações institucionais e governamentais “os que exercem atividade de representação de interesses perante tomadores de decisão”.
- e) Atividade de representação de interesse como “a atuação em defesa de argumentos e posições favoráveis ao interesse dos representantes em processos de decisão política, bem como o acompanhamento dos processos de decisão política para fins de registro, análise ou divulgação aos representados”

Outro artigo importante é o sétimo, no qual diz que os agentes de relações institucionais terão liberdade de requerer, caso queiram, seu cadastro a órgãos dos poderes Executivo e Legislativo. O que fica meio nebuloso nesse artigo é a não obrigatoriedade desse credenciamento.

A semelhança presente entre o texto anterior e o substitutivo é o art. 9º da matéria original e o art. 9º do substitutivo, no qual o profissional que estiver vinculado à práticas ilegais será punido pelo art. 12 da Lei 8429/1992 (Lei de improbidade).

Para mais, o substitutivo nega ou suspende o cadastro de agentes governamentais condenados por corrupção, tráfico de influência ou agentes que provoquem políticos com o intuito de ser contratado, para influenciar no resultado ou então o agente que prejudicar ou perturbar sessões, reuniões ou audiências, como consta no regimento de cada Casa Legislativa.

Conclui-se então que o substitutivo possui um texto mais completo e explicativo, contendo mais conceitos e deixando-os mais claros. Ele possui também a possibilidade de abranger qualquer grupo de pressão ou de interesse, não apenas o lobby. Além de ser uma possibilidade de transparência para a atividade.

5.2 Prioridade das Matérias Legislativas

A proposição 1202/2007 é um projeto de lei que se encontra sujeito a apreciação do Plenário e está atualmente em regime de urgência.

Antes de chegar ao Plenário ou na Ordem do dia, a proposição passa por comissões que dizem respeito ao seu conteúdo. O PL 1202/2007 passou pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC).

De modo geral, dentro das comissões existem prazos para cada tipo de matéria. As matérias de urgência tem 5 sessões para passar pelas comissões. As de prioridade possuem 10 sessões. E as matérias ordinárias possuem 40 sessões.

De acordo com o art. 83 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, assim que a matéria entra para apreciação da pauta, ou seja, está em Plenário, que é o caso da matéria estudada, é seguida a seguinte ordem: primeiro serão votadas ou discutidas as Redações Finais, depois os Requerimentos de urgência, em seguida Requerimento de Comissões sujeitos a votação, logo após os Requerimentos de Deputados pendentes de votação imediata, e por fim matérias constantes na ordem do dia.

5.3 Agenda Legislativa

Baseado no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, agenda dos trabalhos do legislativo é elaborada pelo Colégio de Líderes, formado pelos líderes dos partidos que possuem representação igual ou superior a um centésimo da composição da Câmara.

Os líderes são deputados federais escolhidos por seus pares para falar em nome do seu partido, ou do seu bloco, ou do governo, ou da maioria, ou da minoria. Ele pode ser substituído a qualquer momento por aqueles que o indicou. Os líderes compõem o denominado colégio de líderes que é um órgão da Câmara dos Deputados, cujas decisões são tomadas, em regra, por meio de consenso, porém quando isso não for possível “prevalecerá o critério da maioria absoluta ponderados os votos dos líderes em função da expressão numérica de cada bancada”

A agenda que é aprovada é a da maioria, sendo tudo o que está fora dela (as não-decisões), as demandas que contam com o apoio da minoria. E esse poder de agenda se refere aos meios institucionais que a maioria tem para aprovar as matérias que prefere ao seu *status quo*. A minoria por sua vez tenta impor obstáculos para dificultar as tramitações das proposições de seu interesse. Usando armas como “controlar comissões legislativas,

estender o debate indefinidamente, forçar um número proibitivo de votações nominais e assim por diante” (CHEIBUB, LIMONGI e FIGUEIREDO, 2009).

O conteúdo contido na agenda é resultado de um processo político que envolve as preferências dos atores envolvidos na construção da mesma. Segundo Figueiredo e Limongi é difícil isolar totalmente a agenda do executivo da agenda do legislativo, pois empiricamente as duas caminham juntas (CHEIBUB, LIMONGI e FIGUEIREDO, 2009).

Sendo assim, o poder executivo é um ator que também faz parte desse processo (construção da agenda dos trabalhos legislativos). Pelo fato do projeto 1202/2007 se tratar de um projeto de lei ordinária, o presidente tem mecanismos constitucionais que o permite priorizar a matéria, caso seja do interesse do seu governo, mas esses mecanismos não são tão significativos quanto os que os próprios deputados possuem para priorizar o projeto de regulamentação do “lobby”.

6 As Elites

6.1 A relação da Manutenção da Elite com a não Aprovação da Matéria

Gaetano Mosca e Robert Michels são dois exemplos de autores clássicos que tentam explicar as elites que estão no poder. Tanto um quanto o outro partem do princípio de que sempre haverá uma minoria dominando uma maioria. Para Mosca a elite, de maneira sucinta, é uma classe dirigente detentora do poder que exerce funções políticas. Já para Michels a formação das elites ocorre como um fruto da organização da sociedade. Pois as organizações costumam tender à burocratização, que por conseguinte leva a profissionalização das funções, o que causa a hierarquização que por fim gera a oligarquia. Para ele esse pequeno grupo vai lutar para se manter no poder, podendo assim não atender as demandas da massa caso elas coloquem em risco seu status e estabilidade política. (MOSCA, 1966) (MICHELS, 1982).

Ainda no conceito clássico, a manutenção das elites se dá, para Mosca, pela minoria possuir atributos socialmente valorizados e para Michels pela manutenção da oligarquia. Ambos acreditam que existe uma eterna circulação das elites. Ou seja, sempre haverá uma nova minoria com atributos valorizados e com uma nova oligarquia que

chegará e formará um novo período de estabilidade¹ (MOSCA, 1966) (PERISSINOTTO, 2009).

No contexto atual democrático, é importante ver como acontece o recrutamento e a construção das carreiras profissionais na formação das elites contemporâneas.

Para Weber, Panebianco, Santos e Norris o recrutamento acontece dentro do partido político, antes de chegar ao poder em si o candidato passa por vários filtros sendo as eleições o último dos filtros. Antes de todo o processo eleitoral o indivíduo passa por fases dentro do partido que resulta na construção da sua carreira política dentro desta organização (NORRIS, 2007) (PANEBIANCO, 2005) (SANTOS, 1997) (WEBER, 2004).

O que é interessante indagar é a trajetória da pessoa até a chegada ao partido político. O recrutamento político contemporâneo para alguns autores está ligado a uma elite política que possui mais oportunidade de participar desta vida, isto é, indivíduos historicamente acostumados a ser elite.

A obra *Capital Familiar e Carreira Política no Brasil: Gênero, Partido e Região nas Trajetórias para a Câmara dos Deputados* discorre sobre esses indivíduos historicamente acostumados a serem elite. O termo “capital familiar” corresponde a isso, pois fornece a pessoa que quer participar da política o conhecimento e a familiaridade sobre como funciona esse campo, sendo a marca desse capital o seu sobrenome. Já que o indivíduo possui um convívio íntimo com a profissão desde sua infância, convívio este que possivelmente estimulou a opção em participar desse meio. Esse convívio gera uma visibilidade facilitando uma rede de contatos com outros políticos ou outras pessoas do meio como dirigentes partidários, financiadores de campanha etc, favorecendo assim sua carreira (MACHADO; MARQUES E MIGUEL, 2015).

Com isso, os autores afirmam que esse recrutamento familiar de lideranças políticas é uma prática que ocorre habitualmente em diversos países sejam eles ditaduras como Coréia do Norte, Síria ou Cuba. Sejam eles regimes políticos competitivos como Estados Unidos com George W. Bush, que ocupou a presidência dos Estados Unidos depois do mandato do seu pai. Ou então, sejam países que já deixaram há anos a hereditariedade como requisito para ocupar cargos públicos (MACHADO; MARQUES E MIGUEL, 2015).

¹ Dito isso, embaso o argumento de uma possível renovação do congresso atual (2018) ser uma ascensão de uma nova elite (conservadora) ao poder.

No Brasil a prática do recrutamento familiar também ocorre tanto no Poder Legislativo quanto no Executivo. É possível observar que grande parte da elite no poder brasileiro está ligada a uma origem familiar vinculada à política, como pode ser visto pelo sobrenome de diversos políticos que estão no poder há anos e que herdam isso de seus antepassados (MACHADO; MARQUES E MIGUEL, 2015).

Além disso, concentrar o poder político nas mãos dessas famílias dá a elas a capacidade de monopolização e formação de oligarquias, o que consequentemente reduz o amadurecimento da democracia (MACHADO; MARQUES E MIGUEL, 2015).

Com isso, para essa elite é confortável e favorável que o cenário não se altere muito para que haja a perpetuação de seu legado/família no poder.

Ademais, é válido ressaltar também a cultura clientelista “moderna” existente no Brasil. George Avelino Filho fala sobre essa política, considerando-a competitiva já que ela se mantém pela oferta de benefícios materiais, o que minimiza conflitos e maximiza o “arco de influência eleitoral”. Sendo o combate desse clientelismo o início para o combate da elite.

Regulamentar o projeto 1202/2007 significa dar espaço para uma nova forma de participação política da sociedade, favorecendo uma democracia mais plural e garantindo uma forma mais transparente da defesa dos interesses. A sua não legalização ajuda na manutenção de uma elite acomodada com o cenário já existente, que muitas vezes está ligada a um clientelismo, ou troca de favores. Apesar da proposição estar bastante vinculada ao lobby, o seu substitutivo tornou o conceito mais amplo, abrangendo assim mais grupos de pressão. Regularizar a proposição é de certa forma mexer no *status quo*, ou seja, no “habitat” de costume dessas elites, tornando-o mais claro e democrático.

7 Conclusão:

O exame de várias literaturas apresentadas aqui mostrou a importância da regulamentação do projeto de lei estudado. Ficou claro que sua legalização tornará possível moldar uma forma mais transparente de ação desse setor.

Para isso, foram apresentados conceitos chaves como: grupos de influência; de pressão; lobby, agenda legislativa e elites. Para assim poder desenhar a pesquisa apresentada e traçar diretrizes até a chegada da conclusão.

A principal questão aqui levantada foi o desinteresse dos atores do legislativo em não querer aprovar ou dar continuidade na tramitação da matéria. Apesar de no momento atual a proposição se encontrar em regime de urgência no Plenário ela possuiu um regime de tramitação ordinário nas comissões, o que atrasou um pouco mais o seu andamento na casa. Ou seja, a própria lei (Regimento Interno) colocou a tramitação do projeto, por ter sido ordinário, naturalmente como um andamento mais lento, e desde que o mesmo foi protocolado não houve muita mobilização na fase das comissões para que seu trâmite fosse acelerado.

Além disso, foi desenvolvido no decorrer do trabalho a tentativa de explicar o porquê desse desinteresse dos deputados em não acelerar seu trâmite, sendo que sua aprovação resultaria em benefícios para a democracia. Para isso foi argumentado a questão das elites do Brasil e seu comodismo em deixar a ordem política como está para que haja a perpetuação do seu legado. Sendo assim, pode-se concluir que projetos de lei que de alguma forma ameacem esse *status quo* acaba amedrontando essa elite, pois pode provocar mudanças no cenário que elas estão habituadas, tornando-o instável, ainda mais quando essas mudanças são progressistas tornando “as regras do jogo” mais democráticas e menos vulneráveis ao clientelismo.

Apesar da defesa da sanção do projeto apresentado aqui, é ingenuidade acreditar que após transformado em lei, todas as defesas de interesse passarão a ser transparentes e a corrupção acabará. Porém, esse pode ser o primeiro passo para diminuição do tráfico de influência, uma forma da sociedade saber como está acontecendo esta atividade além de dar espaço para outras normas regulatórias que podem provocar avanços sociais, democráticos e econômicos.

BIBLIOGRAFIA:

ANDRADA, Ana Luiza Oliveira LavoratOo **O Lobby Profissional Na Experiência Americana: Estudo Comparativo Com O Brasil.** Vol.01 no.20 Curitiba 2017.

Disponível em:
<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/percurso/article/view/2424> Acesso em: 27 out. 2018

ARAGÃO, Murillo de. **A Ação Dos Grupos De Pressão Nos Processos Constitucionais Recentes**

No	Brasil.	Brasília.	Disponível	em:
-----------	----------------	------------------	------------	-----

<<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/39346>> Acesso em: 24 set. 2018.

ARAGÃO, Murillo de. **Os grupos de pressão no Congresso Nacional.** São Paulo, Maltese, 1994.

BARROSO, Pérssio Henrique. **Grupos de Pressão no Brasil.** Vol.3 no.1 MINAS GERAIS 2000.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei 1202/2007. Disciplina a atividade de “lobby” e a atuação dos grupos de pressão ou de interesse e assemelhados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, e dá outras providências. Disponível em
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=353631> Acesso em: 20 ago. 2018.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Regimento Interno, Estabelecido pela Resolução número 17, de 1989. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/regimento-interno-da-camara-dos-deputados>> Acesso em: 05 nov. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 05 nov. 2018.

CARVALHO, Fagner dos Santos. **O papel dos Grupos de Pressão na Formatação e Fortalecimento da Democracia Brasileira: O Caso do Departamento Intersindical Assessoria Parlamentar (Diap) Durante o Processo da Constituinte (1987/1988) Brasileira.** In Revista Aurora, Vol.3 no.1 2009.

Disponível em:
<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/aurora/article/view/1217> Acesso em: 20 set. 2018.

- CAVALCANTTI, Themistocles Brandão. **Grupos de Pressão**. In Revista de Direito Público e de Ciência Política. Vol.1 no.1 BRASÍLIA. 1958. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rdpcp/article/view/58934/57387>> Acesso em 23 set. 2018.
- CHEIBUB, José Antônio; FIGUEIREDO, Argelina; LIMONGI, Fernando. **Partidos Políticos e Governadores como Determinantes do Comportamento Legislativo na Câmara dos Deputados, 1988-2006**. In: Revista de Ciências Sociais, vol.2 no.2 RIO DE JANEIRO 2009.
- FARHAT, Said. **Lobby: o que é, como se faz: ética e transparência na representação junto a governos**. São Paulo: Aberje: Pierópolis, 2007. 511 p.
- FIGUEIREDO, Ney de Lima. **O lobby no Brasil: uma trajetória histórica**. Revista Organicom, vol.8 no.14 p. 181-189, maio 2011. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4281676/mod_resource/content/1/O%20lobby%20no%20Brasil%20uma%20trajet%C3%A9ria%20hist%C3%B3rica.pdf> Acesso em: 27 out. 2018.
- GRAZIANO, Luigi. **O Lobby e o Interesse público**. Rev. bras. Ci. Soc., São Paulo, v. 12, n. 35, p., Oct. 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091997000300009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 de out. 2018.
- LIMONGI, Fernando de Magalhães Papaterra; FIGUEIREDO, Argelina. **Poder de agenda e políticas substantivas**. In: Legislativo brasileiro em perspectiva comparada [S.l: s.n.], 2009.
- MANCUSO, Wagner Pralon; Gozetto, Ana Cristina Oliveira. **Lobby: instrumento democrático de representação de interesses?** Revista Organicom, vol.8 no.14 p.118-128, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/organicom/article/view/139088>> Acesso em 31 out. 2018.
- MICHELS, Robert. **Sociologia dos partidos políticos**, sexta parte, capítulos I (“A base conservadora da organização”) e II (“A democracia e a lei de bronze da oligarquia”). Brasília: Editora UnB, 1982, pp. 219-236.
- MIGUEL, Luis Felipe, MARQUES, Danusa, MACHADO, Carlos. “**Capital Familiar e Carreiras Políticas no Brasil: Gênero, Partido e Religião nas Trajetórias para a Câmara dos Deputados**” vol.58 no.3 Rio de Janeiro 2015. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S001152582015000300721&script=sci_abs tract&tlang=pt> Acesso em: 31 out. 2018.

MONTEIRO, Lucas Miranda. **Pressão e Internacionalização de Empresas: Análise da Construtora Nobert Odebrecht em sua Expansão para o exterior dentre os anos de 2003-2010.** 2017. Dissertação (Graduação em Relações Internacionais), Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2017.

MOSCA, Gaetano. “**A classe dirigente**”. In: SOUZA, Amaury de (org.) – Sociologia política. Trad: Alice Rangel. Rio de Janeiro: Zahar, 1966, pp. 51-69.

NORRIS, Pippa, “**Procesos de reclutamiento legislativo: una perspectiva comparada**”. In: URIARTE, Edurne y Arantxa ELIZONDO (coord). Mujeres en política. Barcelona: Editorial Ariel, 2007.

OLIVEIRA, Andréa Cristina de Jesus. **Lobby e Representação de Interesses: lobistas e seu impacto sobre a representação de interesses no Brasil.** Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Universidade Estadual de Campinas. Disponível em: <<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/280203>> Acesso em 30 out. 2018.

PANEBIANCO, Angelo. **Modelos de partido: organização e poder nos partidos políticos, capítulo XII (“Profissionalismo político e burocracia”).** São Paulo: Martins Fontes, 2005, pp.435-464.

PASQUINO, Gianfranco. **Grupos de pressão.** In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de política. 6. ed. Vol.01. Brasília: UnB, 1994.

PERISSONOTTO, Renato M. **As Elites Políticas: Questões de Teoria e Método.** Editora Ibepx, Curitiba, 2009.

SALGADO, Eneida Desirre; Mendes, Geisla Aparecida Van Haandel. **O Direito de Petição sob Perspectiva, uma Proposta Para a Ampliação do Debate Democrático no Controle Concentrado de Constitucionalidade.** XXII Encontro Nacional do CONPEDI/UNICURITIBA, 2013. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=5d8c6ee0d8964e66>> Acesso em 8 nov. 2018.

SANTOS, André Marenco dos. "Nas fronteiras do campo político. Raposas e outsiders no Congresso Nacional". Revista Brasileira de Ciências Sociais, vol. 12, nº 33, pp. 87-101, 1997.

SANTOS, Luiz Alberto dos. **Regulamentação das atividades de lobby e seu impacto sobre as relações entre políticos, burocratas e grupos de interesse no ciclo de políticas públicas – Análise comparativa dos Estados Unidos e Brasil.** Brasília: Universidade de Brasília, 2008. 542 p. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1483/1/Tese_2008_LuizAlbertoSantos.pdf>. Acesso em: 24 set. 2018.

WEBER, Max. "A política como vocação", em Ciência e Política: duas vocações. São paulo: Cultrix, 2004.